



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0066461/2021-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0066461/2021-65	NAR DE ARAXÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:Daiane Dovigo Camargo		CPF/CNPJ: 416.611.018-79
Endereço:Zona Rural de Ibiá - MG		Bairro:Zona Rural
Município:Ibiá	UF:MG	CEP:38183184

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:Daiane Dovigo Camargo		CPF/CNPJ: 416.611.018-79
Endereço:Zona Rural de Ibiá - MG		Bairro:Zona Rural
Município:Ibiá	UF:MG	CEP:38183184

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda Cachoeira do Cervo	Área Total (ha):17,9365			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Mat.: 28.183 - Livro: 02 VC-Comarca de Ibiá-MG.	Município/UF:Ibiá-MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3129509-8261.31E1.7958.4D14.9283.335A.22EB.45C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	8,9	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	8,9		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,9	strictu sensu		8,9
Total:	8,9		Total:	8,9
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	360	m3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 30/06/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/09/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	337894.30 m E	7827717.27 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Segundo o PSUP apresentado, alguns impactos podem ser verificados na área que sofrerá o processo de intervenção ambiental, como por exemplo, a remoção de cobertura nativa que consequentemente leva o solo a ficar exposto a ações externas.

Após a remoção da vegetação nativa logo será inserida espécies forrageiras para estabelecer uma boa cobertura vegetal no solo e posteriormente a implantação do pomar sendo baseado em todas as técnicas agronômicas adequadas. O restante da área nativa remanescente será mantida e inalterada sendo as áreas de APP e Reserva Legal que vão estar devidamente protegidas e conservadas.

Quanto aos impactos que podem ser associados com a flora e fauna local, serão propostas que sejam adotadas algumas técnicas que possibilitem a conservação da vegetação remanescente, tais como: a locação e manutenção em bom estado de conservação de aceiros para minimizar os riscos de queimada, evitando que as áreas sejam degradadas.

Como previsto na legislação o proprietário irá contribuir para que a área de Reserva Legal continue sendo protegida e mantendo seu bom estado de conservação.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 22/09/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 22/09/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53454588** e o código CRC **37C215CB**.